



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Salvador - BA, 19 de Janeiro de 2017.
OF.SEC. TJD / 008/17.

Ilmo. Sr.
LUCAS SILVA FONSECA
Atleta Profissional.
Nesta.

Prezado Senhor,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, em cumprimento ao r. Despacho exarado as fls. 36 dos autos do Processo nº. 060/16, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as equipes do E. C. BAHIA versus E. C. VITÓRIA, realizada na Cidade de SALVADOR - BA, no dia 08.05.2016, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL DA SÉRIE "A" - 2016, o qual foi julgado em 23.05.2016, pela 1ª Comissão Disciplinar, e condenando o Atleta Profissional **LUCAS SILVA FONSECA** do E. C. Bahia, como infrator do Artigo 250 do C.B.J.D., à pena de suspensão por 01 (uma) partida, e, por ser temporada finda, com base no §1º do Art. 171 do C.B.J.D. devendo ser cumprida a referida pena, no próximo campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Informamos ao Ilustre, para as devidas providências, conforme vosso requerimento, constante as fls. 35, dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., fica determinado conforme despacho em anexo, da penalidade de 01 (uma) partida restante, imposta pela Egrégia Comissão Disciplinar, seja convertida em mediante a execução do fornecimento de 100 (cem) Latas de Leite Integral, a Instituição de caridade localizada no Município de Salvador - BA:

- 100 (Cem) Latas para o **HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA**, localizada na Rua José Duarte, nº 114 - Bairro Tororó - Salvador - BA Telefone: 71-3032 3773 - Procurar Sra. Carla,

Fica determinado ainda que, seja comprovado o fornecimento das referidas Latas, através comprovante da Instituição e fotos (fotos caso o Atleta autorize) da entrega, junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias, o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos status quo, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,

Roberto Almeida de Araújo
Secretário

George Santos Rocha
Enfermeiro
COREN-BA 248.822



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Salvador - BA, 19 de Janeiro de 2017.
OF.SEC. TJD / 006/17.

Ilmo. Sr.
TIAGO COSTA MEHL
Preparador de Goleiros.
Nesta.

Prezado Senhor,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, em cumprimento ao r. Despacho exarado às fls. 32 dos autos do Processo nº. 060/16, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as equipes do E. C. BAHIA versus E. C. VITÓRIA, realizada na Cidade de SALVADOR - BA, no dia 08.05.2016, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL DA SÉRIE "A" - 2016, o qual foi julgado em 23.05.2016, pela 1ª Comissão Disciplinar, e condenando o Preparador de Goleiros **THIAGO COSTA MEHL** do E. C. Bahia, como infrator do Artigo 250 do C.B.J.D., à pena de suspensão por 01 (uma) partida, e, por ser temporada finda, com base no §1º do Art. 171 do CBJD, devendo ser cumprida a referida pena, no próximo campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Informamos ao Ilustre, para as devidas providências, conforme requerimento do punido, constante às fls. 31, dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., fica determinado conforme despacho em anexo, da penalidade de 01 (uma) partida restante, imposta pela Egrégia Comissão Disciplinar, seja convertida em mediante a execução do fornecimento de 100 (cem) Latas de Leite Integral, a Instituição de caridade localizada no Município de Salvador - BA, abaixo:

- 100 (Cem) Latas para o **NACCI - NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL**, Localizado na Rua do Alvo, nº 45 - Bairro da Saúde - Salvador - BA. Telefone: 71 - 3322 4198 e 3326 9313 - Procurar a Sr. Cleiton Costa ou Geraldo.

Fica determinado ainda que, seja comprovado o fornecimento das referidas Latas, através comprovante da Instituição e fotos (fotos caso o Profissional autorize) da entrega, junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias, o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos status quo, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,

Roberto Almeida de Araújo
Secretário

Recebemos conforme acima.

Ssa - Ser. 28/01/17

Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil

Geraldo Silva Santana

Diretor

Administração/Financeiro

00.532 479/0001-07

**NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE
DO CÂNCER INFANTIL**

**RUA DO ALVO, 45 SAÚDE
CEP 40.045-180
SALVADOR-BA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

-30-
27

Salvador - BA, 19 de Janeiro de 2017.
OF.SEC. TJD / 003/17.

Ilmo. Sr.
JEAN PAULO FERNANDES FILHO
Atleta Profissional.
Nesta.

Prezado Atleta,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, em cumprimento ao r. Despacho exarado as fls. 28 dos autos do Processo nº. 060/16, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as equipes do F. C. BAHIA versus E. C. VITÓRIA, realizada na Cidade de SALVADOR - BA, no dia 08.05.2016, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL DA SÉRIE "A" - 2016, o qual foi julgado em 23.05.2016, pela 1ª Comissão Disciplinar, e condenando o atleta **JEAN PAULO FERNANDES FILHO** atleta Profissional do E. C. Bahia, como infrator do Artigo 254-A, c/c 157, do C.B.J.D., à pena de suspensão por 04 (quatro) partidas, e, por ser temporada finda, com base no §1º do Art. 171 do C.B.J.D., devendo ser cumprida a referida pena, no próximo campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Informamos ao Ilustre, para as devidas providências, conforme vosso requerimento, constante as fls. 27, dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., fica determinado conforme despacho em anexo, da penalidade de 04 (quatro) partidas restante, imposta pela Egrégia Comissão Disciplinar, sejam convertidas em mediante a execução do fornecimento de 400 (quatrocentas) Latas de Leite Integral, a duas Instituições de caridades localizadas no Município de Salvador - BA, ficando assim distribuídas:

- 3 • 100 (Cem) Latas para a **LAR IRMÃ MARIA LUIZA**, Localizada no Avenidas Conselheiro Zacarias, nº 19 - Mares (Ponto de referência atrás do Max Atacadó) - Salvador - BA - Telefone: 71 - 3315 2451 - Procurar a Sra. Elisabete.
- 1 • 100 (Cem) Latas para a **CRECHE - ESCOLA COMUNITÁRIA DE JOSÉ RINALDO VELOSO NETO**, Localizada na Quadra "F", Rua A, nº 02 - Loteamento Santa Bárbara, Cajazeiras - XI - Salvador - BA. Telefone: 71 - 3309 6737 ou 9-8620 0982 - Proc. Dr. José Renato V. Lima CNPJ 01.549.811/0001-09 Projeto Viver Melhor Loteamento Cajazeira XI
- 2 • 100 (Cem) Latas para a **ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL**, localizada na Rua do Queimado, nº 17 - Lapinha - Bairro Liberdade - Salvador - BA - Telefone: 71-3242 3699 e 3014 4620 - Procurar Sras. Grécia, Aline ou Silvana.
- 4 • 100 (Cem) Latas para a **CAASAH - CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV/AIDS**, Localizado na Rua Rio Paraguai, nº 08 - Bairro Alameda - Salvador - BA. Telefone: 71-2103 0150 - Procurar a Sra. Ivonete.

Fica determinado ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas Latas, através comprovantes das Instituições e fotos (caso o Atleta autorize) das entregas, junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias, o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos status quo, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,

Roberto Almeida de Araújo
Secretário

142049437-0001
CAASAH
CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIAS AO
PORTADOR DO VIRUS HIV/AIDS
Rua da Educação
Monte Serrat CEP: 40.425-040
SALVADOR - BA

RECIBO DE DOAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR IRMÃ MARIA LUIZA

Onde Deus Pôs o Seu Coração

CNPJ. / MF 33.964.461/0001-33

Rua do Imperador, 61 - Mares- CEP. 40 445 030

Tel. (71) 3314 2885 / Telefax (71) 3315 0971

e-mail larirmamarialuiza@hotmail.com - Salvador - Bahia

Recebemos de 08 pacotes de leite instantâneo cada um com 25

Endereço _____

Tipo de doação leite em pó

Salvador, 28 / 03 / 2017

Licilia Soares
Instituição de Caridade
Lar Irmã Maria Luiza
Instituição de Caridade Lar Irmã Maria Luiza
Recibo de Doação